



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI No. 658 DE 30 DE JUNHO DE 2021 E ALTERAÇÃO DO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 441 de 02 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 25/2023

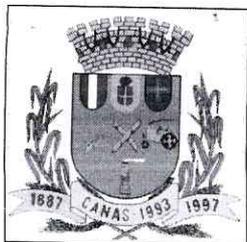
SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O INC. VII do Art. 4º da Lei 441 de 02 de março de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...

INC. VIII – A cada 06 (seis) meses será realizada nova avaliação das obrigações no contrato de concessão, por uma comissão a ser nomeada por decreto pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por um representante da Prefeitura Municipal de Canas, um representante da Câmara Municipal de Canas e um representante das empresas concessionárias que elaborarão um laudo a fim de revalidar ou não, os contratos de concessões.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementados se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

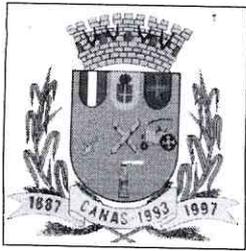
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei no. 658 de 30 de junho de 2021..

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2023.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei 441 de 02 de março de 2011 que criou o "Polo Empresarial Dr. Dino Samaja" bem como a revogação da Lei no. 658 de 30 de junho de 2021.

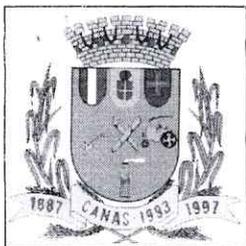
Esta iniciativa prende-se ao fato de que precisamos atualizar a legislação dinamizando-a, atendendo desta forma os objetivos pelos quais fora criado o citado Polo Empresarial.

Por outro lado, sempre houve dificuldade na nomeação da Comissão para a avaliação das obrigações descritas nos contratos de concessões, tendo em vista, em nossa cidade não existir nenhum sindicato formalizado e os que tem base territorial em nosso município, não apresentava nomes de seus respectivos representantes e assim, não havia possibilidade de nomear referida comissão.

Entendemos que com essa nova composição, podemos dar uma paridade a formação de uma nova comissão.

Inconteste a necessidade de se fazer as avaliações das obrigações contratuais, pela Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, sem o que, podemos até mesmo ser taxados de estarmos sendo omissos na zeladoria do patrimônio público que no presente caso, foi doado..

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

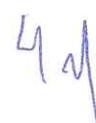
Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população menos favorecida, além de seu alcance social, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2023.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal





PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 206/2023

Canas, 14 de Setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias n.º 17 e 18/2023**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Romeih da S. Zanin
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

LAERTE ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

52



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	391
Ementa	OFICIO GAB.PREFEITA N° 206/2023 - REF: PROJETOS DE LEIS ORDINARIAS N° 17 E 18/2023.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 14/09/2023 16:47:12	

64